



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS"  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº  
FONE (067) 3591-2500  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 032/2.021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre os restos à pagar inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências".*

**LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de realização de levantamento sobre a situação em que se encontram as finanças municipais, as obrigações à pagar, a conferência dos valores e dos restos a pagar,

**DECRETA:**

Art. 1º Os restos à pagar inscritos no Balanço do exercício de 2020 e anos anteriores do Município de Santa Rita do Pardo – MS (Prefeitura Municipal e seus Fundos e Fundações e demais entidades da administração indireta) deverão ser objeto de análise pela Comissão Técnica de Conferência, instituída pelo Decreto nº 031/2021, de 12/01/2021.

Art. 2º A análise deverá observar a comprovação das despesas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício, e se for o caso, liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único – A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado.

Art. 3º Os restos à pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art.4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Os saldos de consignações constantes no Balancete do mês de dezembro/2020 e com disponibilidade financeira deverão ser pagos no mês de janeiro de 2021, salvo excepcional e justificada necessidade de não cumprimento deste prazo.

Art. 6º Os saldos de consignações constantes no Balancete do mês de dezembro de 2020 sem disponibilidade financeira deverão ser objeto de análise pela Comissão referida no art. 1º deste Decreto e após emissão de Parecer encaminhado ao setor jurídico para apuração de responsabilidade e execução judicial.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, retroagindo seis efeitos a 01 de janeiro de 2021.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS"  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº  
FONE (067) 3591-2500  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

Gabinete do Prefeito, aos 12 de janeiro de 2021.

**LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

**MARIA ANGELICA BENETASSO**  
Secretária Municipal de Saúde Pública - SESP

**CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES**  
Secretário de Finanças e Planejamento - SEFIP

**ROBERTO DOS SANTOS BARBOTI**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEIMADE

**ISRAEL GABRIEL FILHO**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

**ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH'

# Município de Santa Rita do Pardo - MS

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 66/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. ATA 017/2020**  
 CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
 CONTRATADAS: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: Referente o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde – F.S.P. Nair Fernandes Alves do Município de Santa Rita do Pardo/MS.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 03.13 secretaria de saúde pública scsp  
 10.301.0014 Bloco atenção básica  
 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 VALOR: 80.00 (oitenta reais)  
 DATA: 05 de Janeiro de 2021  
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
 SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 62/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. ATA 017/2020**  
 CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
 CONTRATADAS: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: Referente o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde – vetores e endemias do Município de Santa Rita do Pardo/MS.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 03.13 secretaria de saúde pública scsp  
 10.305.0014 Bloco vigilância em saúde – Epidem. e controle de endemias  
 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 VALOR: 60,00 ( sessenta reais )  
 DATA: 05 de Janeiro de 2021  
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
 SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 64/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. ATA 017/2020**  
 CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
 CONTRATADAS: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: Referente o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde – U.B.S José Francisco pereira do Município de Santa Rita do Pardo/MS.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 03.13 secretaria de saúde pública scsp  
 10.301.0014 Bloco atenção básica  
 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 VALOR: 100,00 ( Cem reais )  
 DATA: 05 de Janeiro de 2021  
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
 SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 14/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. ATA 017/2020**  
 CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
 CONTRATADAS: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: Referente o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a secretaria de assistência social, trabalho e habitação do Município de Santa Rita do Pardo/MS.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 05.11 secretaria de assistência social trabalho e habit scasth  
 08.122.0085 Bloco de financiamento da gestão suas  
 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 VALOR: 20,00 ( vinte reais )  
 DATA: 04 de Janeiro de 2021  
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
 SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 13/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. ATA 017/2020**  
 CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
 CONTRATADAS: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: Referente o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a secretaria de assistência social, trabalho e habitação do C.R.A.S do Município de Santa Rita do Pardo/MS.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 05.11 secretaria de assistência social trabalho e habit scasth  
 08.122.0085 Bloco de financiamento da Gestão suas  
 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 VALOR: 50,00 ( cinquenta reais )  
 DATA: 04 de Janeiro de 2021  
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
 SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 12/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. ATA 017/2020**  
 CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
 CONTRATADAS: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: Referente o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a secretaria de assistência social, trabalho e habitação do Município de Santa Rita do Pardo/MS.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 05.11 secretaria de assistência social trabalho e habit scasth  
 08.122.0085 Bloco de financiamento da Gestão suas  
 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 VALOR: 50,00 ( cinquenta reais )  
 DATA: 04 de Janeiro de 2021  
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
 SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 11/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. ATA 017/2020**  
 CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
 CONTRATADAS: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: Referente o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao conselho tutelar do Município de Santa Rita do Pardo/MS.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 05.11 secretaria de assistência social trabalho e habit scasth  
 08.243.0015 Manutenção do conselho tutelar  
 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 VALOR: 40,00 ( quarenta reais )

DATA: 04 de Janeiro de 2021  
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
 SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 10/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. ATA 017/2020**  
 CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
 CONTRATADAS: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: Referente o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a secretaria de assistência social, trabalho e habitação do lar do idoso do Município de Santa Rita do Pardo/MS.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 05.11 secretaria de assistência social trabalho e habit scasth  
 08.241.0084 BI de prof social esp de alta complex casa de acolhimento o terc  
 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 VALOR: 150,00 ( cento e cinquenta reais )  
 DATA: 04 de Janeiro de 2021  
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
 SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 50/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. ATA 013/2020**  
 CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
 CONTRATADAS: ODONTOMED CANAÁ LTDA  
 OBJETO: Referente a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos diversos para uso nas unidades básicas de saúde – Recursos pub federal Município de Santa Rita do Pardo/MS.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 03.13 Fundo municipal de saúde pública scsp  
 10.301.0014 Bloco atenção básica  
 3.3.90.30.07 – Material Odontológico  
 VALOR: 55.746,60 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos )  
 DATA: 04 de Janeiro de 2021  
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
 SIGNATÁRIOS: Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA pela Contratante.

**DECRETO Nº 031/2.021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**  
 “Dispõe sobre a realização de levantamentos, diagnóstico e elaboração de relatórios da situação financeira e administrativa da Prefeitura Municipal, contendo de inspeções, instância a Comissão Técnica de Conferência e dá outras providências”.  
 LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de realização de levantamento sobre a situação em que se encontram as finanças municipais, as obrigações a pagar, a conferência dos bens que compõem o patrimônio público, a análise exaurida da folha de pagamento, de forma a elaborar relatórios a serem encaminhados ao TC/MS; Considerando as determinações contidas na Lei Complementar nº 173/2020 em razão da calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19;

Considerando a Resolução TC/MS nº 124/2020 que estabelece que o Prefeito eleito deverá instituir uma Comissão Técnica de Conferência;  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica determinado a todos os ordenadores de despesa a realização de levantamentos e diagnósticos sobre a situação econômica e financeira, patrimonial e dos recursos humanos de seus órgãos respectivos.  
 Parágrafo único - O relatório prévio deverá ser encaminhado à Comissão Técnica de Conferência até o dia 01 de fevereiro de 2021, para análise e posterior encaminhamento ao TC/MS.  
 Art.2º A Comissão Técnica de Conferência deverá coordenar e elaborar dos relatórios em cada órgão municipal, bem como conferir, analisar e preparar para encaminhamento ao TC/MS.  
 Parágrafo único - A elaboração dos relatórios de cada Secretaria, Fundos, Fundações e demais órgãos da administração municipal é de responsabilidade dos Secretários, ordenadores de despesa ou do gestor de cada órgão.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica de Conferência:  
 I. CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES, inscrito no CPF 309.057.498-55, como Presidente;  
 II. ANTONIO JONES VICENTE, inscrito no CPF 366.171.721-91, como membro;  
 III. CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS, inscrito no CPF 810.205.891-91, como membro;  
 IV. MAGNO INACIO RODRIGUES, inscrito no CPF 069.652.789-77, como membro.

Art. 4º A Comissão Técnica de Conferência compete:  
 I. verificar e conferir as disponibilidades financeiras;  
 II. providenciar a conferência do inventário de bens e direitos;  
 III. levantar compromissos financeiros para 2021 e exercícios seguintes;  
 IV. examinar e conferir as demais informações prestadas pela administração anterior;  
 V. apresentar relatório das suas verificações e análises das informações;  
 VI. conferir o Relatório elaborado pela Comissão de Transição;  
 VII. executar outras atividades correlatas.

Art. 5º Fica proibido até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020:  
 I. a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;  
 II. criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;  
 III. alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;  
 IV. admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

V. realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias, exceto reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;  
 VI. criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive de cunho indenizatório, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII. criar despesa obrigatória de caráter continuado;  
 VIII. adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).  
 Art. 6º Ficam suspensas as contratações por tempo determinado, à exceção daquelas imprescindíveis na área de saúde e educação e por atendimento a situações emergenciais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a legislação municipal.

Art. 7º Fica estabelecida rígida contenção de despesas públicas, sendo que as aquisições de bens e contratação de serviços só poderão ser realizadas após análise de disponibilidade financeira para pagamento e autorizadas pelo Prefeito Municipal.  
 Art. 8º Fica proibido o uso de veículos públicos nos finais de semana, sábados, domingos e feriados à exceção das ambulâncias e transporte de doentes, coleta de lixo, veículo do Conselho Tutelar e do Gabinete do Prefeito.  
 Art. 9º Fica vedado o adiantamento dos vencimentos mensais de servidores, bem como do décimo terceiro, que não atenda a legislação específica municipal nos primeiros 120 (cento e vinte dias) do exercício fiscal de 2.021.

Art. 10 Fica estabelecida, em virtude da pandemia da covid-19, o novo horário de atendimento da sede da Prefeitura - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO “GERALDO MARTINS”, das 07:00:05 às 10:00:05 (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de segunda a sexta-feira, a exceção dos serviços essenciais e daqueles realizados em horários diversos em razão das suas especificidades, assim como o setor de tributação e fiscalização, que funcionarão normalmente, sendo mantidos em todos os setores os trabalhos internos até o término do expediente.  
 Parágrafo único. Fica suspensa a realização de horas extras para realização de atividades operacionais, a exceção daquelas consideradas imprescindíveis e somente com autorização expressa do Prefeito.

Art. 11 Será responsabilizado administrativamente o dirigente ou servidor que não cumprir as determinações deste Decreto.  
 Art. 12 Os casos de excepcional interesse público, quando comprovada a necessidade, poderão ser autorizados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.  
 Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzidos seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito, aos 12 de janeiro de 2021.  
 LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
 PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.  
 MARIA ANGELICA BENETASSO  
 Secretária Municipal de Saúde Pública – SESP  
 CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES  
 Secretário de Finanças e Planejamento – SEFIP  
 ROBERTO DOS SANTOS BARBOTTI  
 Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEIMADE  
 ISRAEL GABRIEL FILHO  
 Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL  
 ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA  
 Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH

**DECRETO Nº 032/2.021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**  
 “Dispõe sobre os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências”.  
 LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de realização de levantamento sobre a situação em que se encontram as finanças municipais, as obrigações a pagar, a conferência dos valores e dos restos a pagar,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Os restos a pagar inscritos no Balanço do exercício de 2020 e anos anteriores do Município de Santa Rita do Pardo – MS (Prefeitura Municipal e seus Fundos e Fundações e demais entidades da administração indireta) deverão ser objeto de análise pela Comissão Técnica de Conferência, instituída pelo Decreto nº 031/2021, de 12/01/2021.  
 Art. 2º A análise deverá observar a comprovação das despesas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras tendo sido efetivamente realizada no exercício, e se for o caso, liquidadas, verificando se os títulos e documentos contábeis do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.329/64.  
 Parágrafo único - A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo insaludado.  
 Art. 3º Os restos a pagar oriundos de processos cujo Parecer concluir pelo não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.  
 Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser diluído à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.  
 Art. 5º Os saldos de consignações constantes no Balanço de dezembro 2020 e com disponibilidade financeira deverão pagar no mês de janeiro de 2021, salvo excepcional e justificada necessidade de não cumprimento deste prazo.  
 Art. 6º Os saldos de consignações constantes no Balanço de dezembro de 2020 sem disponibilidade financeira deverão objeto de análise pela Comissão referida no art. 1º deste Dec. e após emissão de Parecer encaminhado ao setor jurídico para aprovação de responsabilidade e execução judicial.  
 Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário, retroagindo seis efeitos de janeiro de 2.021.  
 Gabinete do Prefeito, aos 12 de janeiro de 2021.  
 LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
 PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.  
 CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES  
 Secretário de Finanças e Planejamento – SEFIP  
 ROBERTO DOS SANTOS BARBOTTI  
 Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEIMADE

ISRAEL GABRIEL FILHO  
 Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL  
 ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA  
 Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH

**DECRETO Nº 033/2.021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**  
 “Designa Comissão de Avaliação de Imóveis para a finalidade de locação pelo Município de Santa Rita do Pardo-MS, e dá outras providências”.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO as necessidades da Municipalidade por vezes demanda a locação de imóvel(is) para instalação de órgãos públicos municipais ou dos serviços públicos postos à disposição da população em locais estratégicos;  
 CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento de mecanismos administrativos;  
 CONSIDERANDO a necessidade de promoção de avaliação de imóveis de interesse da administração pública municipal para eventuais locações;  
 CONSIDERANDO a necessidade de que a locação somente seja implementada de acordo com valores adequados aos padrões praticados no Município;  
 DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Avaliação de Imóveis com o objetivo de avaliar imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal para fins de locação, a qual será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:  
 I. GABRIEL DAS NEVES SACRAMENTO, inscrito no CPF 056.475.891-46, como Presidente;  
 II. ALEXANDRO DE SOUZA CEDRAZ, inscrito no CPF 974.806.731-91, como membro;  
 III. ROSILENE DOS SANTOS DA COSTA, inscrita no CPF 043.868.581-48, como membro;

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis se reunirá em dia e local previamente designados pelo Presidente, sempre que ocorrer a necessidade de avaliação de algum imóvel, e levará em consideração os seguintes critérios:  
 I - o preço praticado pelo mercado imobiliário;  
 II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - a finalidade e a respectiva dimensão e se há compatibilidade com a atividade a ser desempenhada no local.  
 Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis, ao elaborar o Laudo de Vistoria:

I - Analisar os imóveis de interesse para locação pela Administração Pública Municipal, verificando a disponibilidade de tantos imóveis quantos hajam para atender a necessidade administrativa, ou, havendo apenas um imóvel que atenda à finalidade pretendida, especificar sua adequação à finalidade pretendida;  
 II - Observar os critérios definidos no artigo anterior, e elaborar laudo atestando a compatibilidade dos imóvel(is) para com a necessidade administrativa, podendo realizar visitas técnicas, posses de dados de mercado imobiliário e demais diligências eventualmente necessárias, objetivando respaldar a Administração Pública Municipal na decisão pela locação ou não do imóvel através de dados suficientes e inequívocos acerca do imóvel e de interesse da Administração Pública Municipal.  
 III - Elaborar Laudo de Vistoria atestando a compatibilidade do imóvel e do valor locação pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário local, bem como em suas revisões, informando a adequação do imóvel à finalidade pretendida com o necessário detalhamento, trazendo dados suficientes e inequívocos acerca do valor e das condições e características do imóvel, sendo os laudos necessários para locação e renovação de locação de imóveis.  
 Art. 4º Os serviços da comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, sendo, porém, considerados de relevância pública.  
 Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzidos seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito, aos 12 de janeiro de 2021.  
 LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.  
 CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES  
 Secretário de Finanças e Planejamento – SEFIP  
 ROBERTO DOS SANTOS BARBOTTI  
 Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEIMADE

**Imposto sobre a Propriedade Territorial (IPTU)**  
 Delegação de Arrecadação - Lei nº 1.208, de 27 de setembro de 2009 - IC nº 43/2009  
 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO PARDO - MS

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATÇÃO E INSCRIÇÃO Nº 0001, de 11 de Janeiro de 2021.**

“Prestação de serviços de manutenção e conservação para o patrimônio público do Município de Santa Rita do Pardo”

Dados do Edital			
Nº do Edital	0001/2021	Modalidade	Emprego em Termo de Constatção e Inscrição
Data de Abertura	11/01/2021	Valor Máximo	R\$ 1.000.000,00
Data de Encerramento	31/12/2021	Valor Mínimo	R\$ 50.000,00

“Objeto do Edital: Manutenção e conservação para o patrimônio público do Município de Santa Rita do Pardo”

Local de entrega: 11/01/2021  
 Hora de entrega: 14h00min

Assinatura do Prefeito Municipal: LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
 Assinatura do Secretário Municipal de Administração e Governo: MARIA ANGELICA BENETASSO  
 Assinatura do Secretário Municipal de Saúde Pública: CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES  
 Assinatura do Secretário de Finanças e Planejamento: SEFIP  
 Assinatura do Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico: SEIMADE